

no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 10 do alvará de loteamento n.º 5/95, emitido em 9 de Janeiro de 1995, que consiste em aumentar a área de implantação (+ 18 m²), aumentar a área de construção (+ 21 m²), bem como alteração da localização dos anexos, prevendo agora um afastamento à estrema de 1 m, com a finalidade de permitir a passagem de um tubo que transporta água de uma mina, que corre os seus termos sob o processo n.º 11/2007/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01566/120104 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2755, da freguesia de Arrifana, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

6 de Março de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento Jurídico e Administrativo, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 5824/2007

O Dr. Rui Manuel Oliveira Costa, vice-presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de São João da Madeira vai proceder à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002, emitido em 27 de Agosto, em nome de ABZ — Urbanismo e Construção, S. A., requerido por Ricardo Miguel Costa Pinho, na qualidade de proprietário do lote 49 do referido alvará de loteamento.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, poderão os interessados consultar o processo respeitante à alteração da operação de loteamento, acompanhado das informações técnicas, na Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Gestão Urbanística, a funcionar no 4.º piso do edifício da Câmara Municipal, durante o horário de atendimento.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

2 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.
3000225470

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÁ

Edital n.º 243/2007

Apreciação pública do projecto de regulamento de venda e aquisição de lotes nas zonas industriais do concelho da Sertá

O Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertá, torna público, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se submete a inquérito público o projecto de regulamento atrás identificado, por um período de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

As sugestões tidas por convenientes deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Sertá.

Os interessados poderão, para melhor análise ao projecto de regulamento, consultar os documentos existentes na Repartição Administrativa, durante as horas de expediente.

Projecto de regulamento de venda e aquisição de lotes nas zonas industriais do concelho da Sertá

Introdução

O regulamento de venda e aquisição de lotes nas zonas industriais do concelho da Sertá pretende estabelecer regras e critérios que disciplinem a transacção dos terrenos industriais infra-estruturados, propriedade do município.

A implementação deste regulamento tem por objectivo subjacente a criação de um quadro de obrigações, deveres e garantias entre os intervenientes.

Em virtude dos elevados montantes de investimento em causa, tanto na aquisição dos terrenos como nas obras de infra-estruturação, este regulamento pretende dar à Câmara Municipal da Sertá mecanismos de segurança e actuação no controlo dos projectos de instalação industrial aceites, salvaguardando os valores de apoio e investimento municipal envolvidos e evitando situações de injustiça entre projectos industriais instalados.

Preteende ainda, de uma forma muito clara, dar às empresas candidatas à instalação, em processo de instalação ou já instaladas um quadro de responsabilidades de actuação e relacionamento, pelo qual se têm de reger no âmbito da convivência social e económica proporcionada pela sua instalação nas zonas industriais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Regras e critérios

1 — O presente regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a venda por parte da Câmara Municipal da Sertá e a aquisição e utilização por parte das empresas dos lotes industriais propriedade do município, localizados nas zonas industriais do concelho da Sertá.

2 — O regime estabelecido no seu articulado deve-se ao facto de a venda dos lotes de terreno se efectuarem a preços abaixo do seu valor de mercado, pelo que a Câmara Municipal fará aplicar o presente regulamento como forma de proteger e salvaguardar:

- O investimento feito na urbanização e infra-estruturação;
- O apoio e investimento nas empresas através da venda dos lotes;
- O investimento e as expectativas das empresas instaladas ou em instalação.

3 — Todas as acções a desenvolver nas zonas industriais do concelho da Sertá e todos os projectos aceites devem respeitar, promover e consubstanciar os objectivos gerais estabelecidos para a sua implementação:

- Apoiar novas iniciativas empresariais no âmbito das PME;
- Promover o desenvolvimento regional de forma sustentada e ordenada;
- Promover o ordenamento do espaço urbano;
- Fomentar o desenvolvimento e ordenamento industrial;
- Fomentar a reestruturação e diversificação dos sectores já implantados;
- Criar emprego e fixar a população.

4 — A utilização dos terrenos e as acções de transformação neles implementadas deverão respeitar os regulamentos dos planos de ordenamento dos parques industriais do concelho da Sertá.

CAPÍTULO II

Gestão das zonas industriais

Artigo 2.º

Gestão e planeamento

1 — A gestão urbanística das zonas industriais do concelho da Sertá é da responsabilidade da Câmara Municipal, que terá a obrigação